



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 08/08/1996.

Faço saber a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a Sociedade Musical 31 de dezembro.

Art. 2º A Sociedade Musical 31 de dezembro, contemplada com os recursos especificados no artigo 1º da presente Lei, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da efetiva liberação do montante, apresentar, junto ao Departamento de Contabilidade o Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, a respectiva Prestação de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 08 de agosto de 1996.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO